o dos bens deixados pelos defuntos is credores do morto. Devia prover o falecido, arrematando, se preciso incluindo-se as do funeral; devia nais ausentes para fins de partilha.

Ausentes, Capelas e Resíduos era é, um agente letrado nomeado e anda instância. Em Minas Gerais, o stiças, acumulando ainda os cargos (Ibidem, p.111) Mas em Mariana, bidem, p.116) Além do cargo de

o Preto. Bolsista da Coordenação de na rede pública estadual de Ouro Preto

segunda instância eram a Ouvidoria, em órfãos. A terceira era a Relação da Bahia eiro. Finalmente, a última instância era a

le arrematação de rendas, e autos de a Provedoria tratava também dos as ou freguesias. Cuidava, destarte, ecalizava as contas das mesmas, de stravam. (AGUIAR, 1999, p.43) de o provedor presidia as audiências audiências era feita na sua casa de a prédio público formal, seja da fos. A maior parte das audiências e s juízes titulares ou no cartório dos das câmaras municipais, seja a de

restação de contas de rendimento e ento de bens pertencentes à herança ão, arrematação e partilha de bens; de penhores feitos nos cofres de

transmissão de bens para que ela a. Isso demonstra que na sociedade e crimes e nas transações referentes o de bens, e mediando os conflitos edade.

lação entre a Coroa portuguesa e a 1 e 1808, atentando para as formas conflitos na Comarca de Vila Rica uma série de dados extraídos das da pela historiografia, fizemos um to local, abordando a tentativa de colonial. Baseados na ideia de que nos, buscamos elaborar um estudo o XVIII a partir da metodologia da uns dados referentes às ações de a Comarca de Vila Rica no século

s notificações. Constatamos que, de Vila Rica<sup>4</sup> (que era formada pelos nte todo o século XVIII, o Juízo aproximadamente 68% do total de Órfãos e de Ausentes, com 17,1% Provedoria de Ausentes, com 43% os, pelo Ordinário e pela Ouvidoria,

al de 144 notificações no Termo de la procurada, com um total de 112 Ausentes tiveram 30 (20,8%) e dois praticamente não existem processos einco autos que tramitaram no Juízo

r um projeto de tese de doutoramento que em História da Universidade Federal de ira.

e 202 ao termo de Vila Rica (atualmente

usentes e a Ouvidoria registraram nte. Em compensação, as décadas ndo comparadas aos dois períodos dos quais 53%, isto é, 83 casos, spondeu por 37 casos (23,7%); o

ntes juízos e instâncias, os dados nites era conduzida por um juiz juízes titulares. Os comissários, ou exo acadêmica que, na maioria das mbém atuavam como procuradores ara o caráter parcial da prestação da maior de comissários se deu na

zo Eclesiástico (0,6%) e os dois casos do

ção. Este último correspondia ao vereador nário.(LEAL, Nuno Victor. *Coronelismo*, l. São Paulo: Editora Alfa Ômega, 1978, na, onde não havia mais a figura do juiz ção, atuando em 10 casos (19,7%) Rica, não identificamos ações de etecentos. Para o período de 1751 a dos pelo comissário. Do total de 83 casos (61,4%), o provedor em 24

a – que ocupava também o posto de vidor de Vila Rica – que também na maioria dos casos. Tal situação dos estariam incumbidos para além de queixas, não é difícil imaginar odos os litígios, necessitando, dessa

com frequência nos dois municípios. Era em audiências diversas, sobretudo nas

rovedoria de Ausentes de Vila Rica, visto ade, do juiz de fora de Mariana que, por na Provedoria.

, havendo ainda ações cíveis, justificações,

Rica para a primeira metade do o de 1751 a 1780 e 83 ao dos anos e Vila Rica, ainda que observada a o quartel do século XVIII.

Toria das Fazendas de Defuntos e referentes à citação dos "réus" para ra eles dirigidas. Em Mariana, no ão da Provedoria de Ausentes foi o citações do meirinho da Provedoria

7 autos referentes a todo o período

ım desembargador. Entretanto, não

notificações que tramitaram na Provedoria ntas atribuições sob a responsabilidade de ao ouvidor e ao juiz de fora de Mariana los justificava-se muito mais pelo grande es titulares.

zes e magistrados. No entanto, essa é uma nte na Comarca de Vila Rica, visto que os es, meirinhos, porteiros e demais oficiais

5	1,3
18	4,6
7	1,8
1	0,3
1	0,3
$\frac{1}{2}$	0,5
43	11,0
10	2,6
3	0,8
10	2,5
13	3,3
160	40,7
1	0,3
1	0,3
9	2,4
393	100,0
e 2º Ofícios - 1'	711-1808

la Rica -	1711-1808

ações em	
iou	Porcentagem
	1,5

2 2 3 1 1 1 1 2 3 3

1711 a 1808, apenas cinco foram %. 11 Já em Vila Rica, das 202 do Juízo de Ausentes (32%). Provedoria, o que verificamos é que se instâncias jurídicas acabaram sem Mariana a maioria dos trâmites, 32 contramos apenas 2 processos para a 1750 e 1781 também foram poucos zados e 4 interrompidos. O maior

oureiro do Juízo de Ausentes. Em

isto é, ao primeiro notificante, visto que

como se disse anteriormente, está

mente acionava a Justiça para a resolução rés de acordos informais e baseados nos nsistia numa tática para intimidar a parte erta medida, o grande percentual de ações s de Mariana - 1711-1750
es Porcentagem
50,0
50,0
100,0
e 2° Ofícios - 1711-1750

es Mariana - 1751-1780

Porcentagem
16,7
83,3
100,0
e 2° Ofícios - 1751-1780

de Mariana - 1781-1808

Porcentagem

dora das sentenças foi favorável ao 41 foram favoráveis ao notificante bemos certa diferença, pois aí os Assim, são 56,6% de sentenças to da Comarca, isto é, somando as otificante e 26,4% ao notificado.

nízo de Ausentes de Mariana, entre a um mês, 7 (11,9%) de um a dois um a dois anos, 11 (18.7%) de dois os dados fragmentados.

ao desconsiderarmos as ações de

entes de Mariana - 1711-1750

es	Porcentagem
	50,0
	50,0
	100,0

28	1 orcentagem
	5,8
	5,8
	7,8
	9,8
	1,9
	15,6
	12,0
	15,6
	5,8
	5,8
	7,8
	1,9
	1,9
	1,9
	100,0
e 2	° Ofícios - 1781-18

%) duraram até trinta dias, 8 (9,1%)

o, 6 (6,8%) de um a dois anos, 24

os. Na Ouvidoria de Vila Rica, de

s, 4 (17,3%) de um a dois meses, 5

nos.

3,6 9,6 7,2 8,4 14,4 7,2 7,2 4,8 2,4 10,8 6,0 1,2 4,8 **100,0** e 2° Ofícios - 1781-1808

dados que permitam uma reflexão Ausentes de Mariana, nenhum dos rca de 60%, não atingiu a soma de pouco diferente. São pouco mais de entre 1781 e 1808 é o que mais

711-1750.

3,4 3,4 16,9 **100,0** e 2° Ofícios - 1711-1808

## e Vila Rica - 1711-1808

	_ 11001	1,1110	_
	Por	centagem	
1	2 02	3,4	
		5,5	
		7,8	
		4,4	
		4,4	
		12,1	
		9,1	
		6,6	
		8,8	
		8,8	
		5,5	
		5,5	
		3,3	
		1,1	
		1,1	

omo e em que momento da disputa ções de atribuições entre os seus e com as demais legislações sobre idades e nas limitações no tocante distanciamento entre a norma e a iana era o juiz de fora que assumia Se este posto deveria ser ocupado que na comarca de Vila Rica esse va de provedores de comarca? Tal naquela localidade, uma vez que a de Órfãos. Ora, se o juiz de fora e provedor de ausentes, tal situação tância, já que a mesma pessoa seria deve ser mencionado é em relação sdição dos juízes de órfãos. A esse itos jurisdicionais envolvendo os coroa atravessou o século XVIII pequenas fortunas.

à legislação pombalina sobre as i e Pragmática buscava, ao mesmo testar. (FALCON, 1982, p.419)<sup>16</sup> ontra aqueles que, de má fé, se para induzi-los ao erro de fazer tório. Esta era uma forma de tentar a transmissão da herança. (*Ibidem*, to sobre a transmissão de bens, que

ssoas intestadas, o que abria espaço para ios, juízes, louvados, leiloeiros, tabeliães, tentárias e às últimas vontades em relação

a à proibição da instituição da alma

a nomeação de outros.

s, ou eclesiásticos, interessados em auferir anhas." (FALCON, 1982, p.420)

uízes executores de tal lei, esta "Carta de de 1769, amparada pela Lei d Boa Razão, acessório: distinção entre bens herdados e parte dos segundos é que poderá dispor ros descobrimentos das minas na o ouvidor-geral das do Ouro Preto, is. Belo Horizonte: Fundação João O, v.2. (Coleção Mineiriana, Série so de Almeida Figueiredo e Maria ida Figueiredo.

tania de Minas Gerais: notas sobre *ria*, Belo Horizonte, v. 21, 1999, p.

ros descobrimentos das minas na o ouvidor-geral das do Ouro Preto, is. Belo Horizonte: Fundação João O, v.2. (Coleção Mineiriana, Série so de Almeida Figueiredo e Maria ida Figueiredo.

oder: as notificações e a prática da 711-1808). Mariana, UFOP, 2011.

palismo." In. *A época pombalina:* 1982, p.369-482.